



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SERGIPE
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DEPARTAMENTO DE ASSUNTOS ACADÊMICOS**

**PROCESSO SELETIVO 2017- EDITAL DE REINTEGRAÇÃO Nº 55/DAA/PROEN
CURSOS DE GRADUAÇÃO
CURSOS TÉCNICOS SUBSEQUENTES
CURSOS TÉCNICOS DE NÍVEL MÉDIO INTEGRADOS NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS –
PROEJA**

1. DA ABERTURA

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Sergipe, através de sua Pró-Reitoria de Ensino, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público que estarão abertas as inscrições do Processo Seletivo para Reintegração dos Estudantes cursos técnicos de nível médio integrados na modalidade de educação de jovens e adultos – Proeja; Cursos técnicos subsequentes e Cursos de graduação.

2. DO PROCESSO SELETIVO

O processo Seletivo por Reintegração terá validade para a matrícula no 1º semestre letivo do ano 2018, no(s) curso(s) Técnicos Integrado, Subsequente e Graduação, atendidas as condições e limites de vagas fixados neste Edital – Item 6.1.

3. DA INSCRIÇÃO

3.1 **Período:** 13/11 a 11/12/2017.

3.2 **Local e Horário:** CRE - Coordenadoria de Registro Escolar do Campus Aracaju, de segunda a sexta-feira, nos horários das 08 às 11h e 14 às 17:00h.

O pedido de inscrição deverá corresponder ao mesmo curso em que o requerente teve sua matrícula cancelada.

4. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA

4.1 **Documentos Necessários: (originais e cópias):**

4.1.1 Requerimento, emitido pela CRE, solicitando a reintegração;

4.1.2 Carteira de Identidade (original e cópia);

Para inscrição por procuração, além dos documentos exigidos no item 4.1, deverá ser entregue o instrumento do mandato. A procuração deverá ser outorgada pelo candidato por instrumento particular, registrado em cartório, (será exigida a apresentação da Carteira de Identidade do procurador, cujo número deverá constar na procuração) dando-lhe poderes para inscrevê-lo.

5. DAS EXIGÊNCIAS PARA A REINTEGRAÇÃO

- 5.1 Não ter sido jubilado ou em razão de sanção disciplinar;
- 5.2 Não ter sido desligado do curso há mais de cinco anos.

6. DOS CURSOS E VAGAS

- 6.1 Serão ofertadas vagas para os seguintes cursos:

| QUADRO DE VAGAS | | | |
|------------------------------------|--------------|--------------|----------------|
| GRADUAÇÃO | | | |
| CURSO | TURNO | VAGAS | PERÍODO |
| BACHARELADO EM ENGENHARIA CIVIL | VESPERTINO | 2 | 2º |
| | | 2 | 3º |
| | | 2 | 4º |
| | | 2 | 5º |
| | | 2 | 6º |
| TECNOLOGIA EM GESTÃO DE TURISMO | MATUTINO | 16 | 2º |
| | | 20 | 3º |
| | | 13 | 4º |
| | | 32 | 5º |
| | | 18 | 6º |
| LICENCIATURA EM MATEMÁTICA | VESPERTINO | 05 | 2º |
| | | 05 | 3º |
| LICENCIATURA EM QUÍMICA | VESPERTINO | 02 | 2º |
| | | 06 | 3º |
| | | 05 | 4º |
| | | 06 | 5º |
| TECNOLOGIA EM SANEAMENTO AMBIENTAL | NOTURNO | 02 | 2º |
| | | 02 | 3º |
| | | 02 | 4º |
| | | 02 | 5º |
| | | 02 | 6º |
| SUBSEQUENTE | | | |
| CURSO | TURNO | VAGAS | MÓDULO |
| TÉCNICO EM ELETRÔNICA | NOTURNO | 05 | 2º |
| | | 05 | 3ª |
| | | 08 | 4º |
| TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO | VESPERTINO | 08 | 2º |
| | | 08 | 3ª |
| | | 08 | 4º |
| TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO | NOTURNO | 03 | 2ª |
| | | 03 | 3ª |
| | | 03 | 4º |
| TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA | MATUTINO | 05 | 2ª |
| | | 05 | 3ª |
| | | 05 | 4º |
| TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA | NOTURNO | 05 | 2ª |
| | | 05 | 3ª |
| | | 05 | 4º |

| | | | |
|--|--------------|--------------|------------|
| TÉCNICO EM INFORMÁTICA | NOTURNO | 05 | 2º |
| | | 15 | 3º |
| TÉCNICO EM GUIA DE TURISMO | NOTURNO | 27 | 2º |
| | | 25 | 3º |
| TÉCNICO EM PETRÓLEO E GÁS | NOTURNO | 07 | 2º |
| | | 07 | 3º |
| | | 06 | 4º |
| TÉCNICO EM HOSPEDAGEM | NOTURNO | 09 | 2ª |
| | | 07 | 3º |
| PROEJA | | | |
| CURSO | TURNO | VAGAS | ANO |
| HOSPEDAGEM (PHOS) | NOTURNO | 20 | 2º |
| | | 25 | 3º |
| DESENHO EM CONSTRUÇÃO CIVIL (PDES) NOTURNO | NOTURNO | 18 | 2º |
| | | 20 | 3º |

7. DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 O processo seletivo para reintegração obedecerá aos critérios abaixo, respeitando-se o limite de vagas, na respectiva ordem de prioridade:

- 7.1.1 Menor tempo de afastamento;
- 7.1.2 Maior coeficiente de rendimento;
- 7.1.3 Maior idade.

A análise dos documentos para avaliação e classificação dos candidatos será realizada por comissão instituída por cada campus e publicada por portaria da Reitoria.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

8.1 O resultado com os nomes dos candidatos classificados, aprovados e excedentes, será publicado em **21 de dezembro de 2017**, no endereço eletrônico www.ifs.edu.br/processoseletivo.

9. DA MATRÍCULA

9.1 A matrícula dos candidatos aprovados será realizada **no período de 08 a 16/01/2018**, na Coordenadoria de Registro Escolar (CRE) do Campus, no horário das 08h00 às 11h00 e das 13h30 às 16h30;

9.2 Caso o candidato aprovado não compareça para a efetivação da matrícula definida neste Edital, será considerado DESISTENTE e perderá o direito à vaga, sendo a mesma preenchida pelos candidatos excedentes, obedecida à ordem de classificação.

9.3 Fica a critério do IFS, havendo vagas ociosas, a realização de novas chamadas sempre obedecendo à ordem de classificação. Todas as chamadas serão divulgadas no endereço eletrônico <http://www.ifs.edu.br/processoseletivo/editais>.

9.4 É de inteira responsabilidade do candidato, tomar ciência da sua classificação. Em hipótese alguma o IFS se obrigará a telefonar ou enviar correspondência para os candidatos divulgados na lista de classificados, por qualquer que seja o motivo.

9.5 Caso as vagas não sejam preenchidas, o IFS poderá entrar em contato com os demais excedentes para preenchimento das mesmas.

9.6 Fica sob a responsabilidade do candidato o acompanhamento das divulgações dos resultados e das chamadas de matrícula. O IFS disponibilizará todas as informações referentes às convocações no endereço eletrônico <http://www.ifs.edu.br/processoseletivo/editais>.

9.7 Para os menores de 18 anos, a matrícula só será efetivada com o comparecimento do responsável legal.

9.8 Se o candidato maior de 18 anos não puder comparecer para efetuar a matrícula, sua representação dar-se-á através de procuração simples, registrada em cartório mediante apresentação da Carteira de Identidade do procurador, cujo número deverá constar na procuração.

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 São considerados documentos oficiais de identidade:

18.1.1 Carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pela Secretaria de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); Passaporte brasileiro; Certificado de reservista; Carteiras funcionais do Ministério Público; Carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira de trabalho; Carteira nacional de habilitação (modelo com foto).

10.2 Não são aceitos como documentos oficiais de identidade:

18.2.1 Boletim de Ocorrência Policial por perda, roubo ou furto; Certidões de nascimento; Fotocópia autenticada de documento oficial; CPF; Títulos eleitorais; Carteiras de motorista (modelo sem foto); Carteiras de estudante; Carteira de passe escolar; Carteiras funcionais sem valor de identidade; Documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

10.3 Ao se inscrever, o candidato aceita, de forma irrestrita, as condições contidas neste edital, não podendo delas alegar desconhecimento.

11. DO CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO

11.1 As atividades para o Processo Seletivo para Reintegração dos Estudantes dos Cursos Técnicos Subsequentes e Tecnológicos do Campus São Cristóvão, obedecerão ao seguinte calendário:

| CRONOGRAMA DE ATIVIDADES | |
|--------------------------|-------------------------|
| DATAS | ETAPAS DO PROCESSO |
| 13/11/2017 | Lançamento do Edital |
| 13/11 a 11/12/2017 | Inscrição |
| 21/12/2017 | Divulgação do Resultado |
| 08 a 16/01/2018 | Matrícula |

Gildevana Ferreira
Departamento de Assuntos Acadêmicos

Almerindo Nascimento Rehem Neto
Pró-Reitoria de Ensino

Ailton Ribeiro de Oliveira
Reitor